PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX - ESTADO DO PARANÁ
RUA JANGADA, 25 - CENTRO - FONE (044) 272-1272
CGC/MF 76.950.021/0001-30

LEI N. 001/95

Autoriza o repasse de recursos financeiros a A.P.M.I. - Associação de Proteção à Maternidade e Infancia

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o - Fica a Prefeita Municipal autorizada ao repasse de R$-1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) à A.P.M.I. - Assiciação de Proteção a Maternidade e Infancia de Fênix, para a complementação da construção de um berçario na entidade.

Art. 2.o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix-Pr, 04 de abril de 1995.

Feitosa

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
PARANÁ